



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 115/92:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Benedita de Sousa.

Diploma Ministerial n.º 116/92:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mahomed Asraf.

Comissão Nacional do Plano:

Despacho:

Determina a cessação de funções de António José Viegas Serrão Franco do cargo de Director Nacional de Planificação.

Ministérios da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 117/92:

Aprova o quadro-tipo de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Ministério do Comércio:

Diploma Ministerial n.º 118/92:

Publica o quadro de pessoal do Instituto para a Promoção de Exportações — IPEX.

Despachos:

Determina a reversão para o Estado das participações sociais de Gentil Duarte Loia Cabrita e Alfredo Manuel Duarte Cabrita, na firma União Técnica, Limitada, nos valores de 420 000,00 MT e 80 000,00 MT, respectivamente.

Determina a reversão para o Estado das participações sociais de Madhukar Chandulal e Vibhakar Chandulal, na firma Chandulal Jethá, Limitada, no valor de 60 000,00 MT cada.

Ministérios da Construção e Águas e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 119/92:

Cria a Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado e indica os elementos que a constituem.

Secretaria de Estado do Caju:

Despacho:

Designa Pedro Victor Rodrigues engenheiro agrónomo A principal para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 115/92
de 12 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Benedita de Sousa, nascida a 10 de Agosto de 1953, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 21 de Julho de 1992.
— O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António.

Diploma Ministerial n.º 116/92
de 12 de Agosto

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Mahomed Asraf, nascido a 17 de Novembro de 1958, em Karachi — Paquistão.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Julho de 1992.
— O Ministro do Interior, Coronel Manuel José António.

COMISSÃO NACIONAL DO PLANO

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 228 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

Único. A cessação de funções de António José Viegas Serrão Franco do cargo de Director Nacional de Planificação, com efeitos a partir de 12 de Junho corrente.

Comissão Nacional do Plano, em Maputo, 16 de Junho de 1992. — O Vice-Ministro do Plano, Tomaz Augusto Salomão.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 117/92

de 12 de Agosto

Com a publicação da Lei n.º 10/91, de 30 de Julho, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais encontram-se criadas as condições para a entrada em funcionamento do Conselho Superior de Magistratura Judicial previsto no artigo 8 da referida lei.

Havendo necessidade de se criar o respectivo quadro-tipo de pessoal os Ministros da Administração Estatal e das Finanças, sob proposta do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro-tipo de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial anexo ao presente diploma.

Art. 2. O número de lugares a dotar será fixado anualmente pelo Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial com observância dos limites estabelecidos no quadro de pessoal ora aprovado e do respectivo fundo de salários.

Maputo, 1 de Março de 1992. — O Ministro da Administração Estatal. — O Ministro das Finanças.

Conselho Superior da Magistratura Judicial

Quadro de pessoal

Designação	N.º de lugares
Secretário do Conselho Superior da Magistratura Judicial ..	1
Técnico de administração de 1.ª	1
Primeiro-oficial de administração	1
Segundo-oficial de administração	1
Terceiro-oficial de administração	1
Aspirante	1
Secretário-dactilógrafo	1
Dactilógrafo de 1.ª	1
Contínuo	1
Servente	1
Guarda	1
Total	11

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Diploma Ministerial n.º 118/92

de 12 de Agosto

Pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 25/90, de 29 de Novembro, foi criado o Instituto para a Promoção de Exportações — IPEX e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico.

Para prossecução dos seus objectivos torna-se necessário dotar aquele Instituto de um quadro de pessoal, não só para a sede, como também para as suas delegações.

Tendo o Conselho de Administração do mesmo Instituto, ao abrigo do artigo 14 do já citado decreto, aprovado o respectivo quadro de pessoal, o Ministro do Comércio determina:

Único. É publicado o quadro de pessoal do Instituto para a Promoção de Exportações — IPEX constante do mapa anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Ministério do Comércio, em Maputo, 9 de Julho de 1992. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*.

Nomenclatura de funções de direcção e chefia categorias profissionais e outras ocupações do Instituto para a Promoção de Exportações — IPEX

A — Funções de direcção e chefia

- A.1. Presidente.
- A.2. Director-Geral.
- A.3. Director de serviço.
- A.4. Director-delegado.

B — Categorias profissionais

B.1. Carreira de administração estatal

- B.1.1. Técnico de administração.
- B.1.2. Oficiais de administração.

B.2. Carreira técnica comum

- Especialista.
- Engenheiro.
- Economista.
- Documentalista.
- Jurista.
- Contabilista.

B.3. Carreira técnica específica

- Técnicos de comércio externo.
- Técnicos de organização de feiras.

B.4. Carreira de secretariado

- B.4.1. Secretário de direcção.
- B.4.2. Secretário-dactilógrafo.
- B.4.3. Dactilógrafo.

C — Outras ocupações

- C.1. Operador de computador.
- C.2. Condutor de automóveis ligeiros.
- C.3. Condutor de automóveis pesados.
- C.4. Estafeta
- C.5. Contínuo.
- C.6. Guarda.
- C.7. Servente.

Aprovado pelo Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração, *Felisberto Manuel*.

**Quadro de pessoal do Instituto para a Promoção
de Exportações — IPEX**

N.º de ordem	Categorias/funções	N.º de lugares
1.	Funções de direcção e chefia:	
1.1	Presidente	1
1.2	Director-geral	1
1.3	Director de serviço	4
1.4	Direc.or-delegado	2
	Subtotal	8
2.	Categorias profissionais:	
2.1	Carreira de administração es'atal:	
2.1.1	Técnico principal de administração	1
2.1.2	Técnico de administração de 1.ª	1
2.1.3	Primeiro-oficial de administração	2
2.1.5	Segundo-oficial de administração	2
	Subtotal	6
2.2	Carreira técnica comum:	
2.2.1	Engenheiro A principal	1
2.2.2	Jurista A de 1.ª	1
2.2.3	Economista A de 1.ª	1
2.2.4	Economista A de 2.ª	3
2.2.5	Documentalista C de 1.ª	1
2.2.6	Tradu'or-intérprete C de 1.ª	1
2.2.7	Contabilista C de 1.ª	1
	Subtotal	9
2.3	Carreira técnica específica:	
2.3.1	Técnico de comércio externo C principal	2
2.3.2	Técnico de comércio externo C de 1.ª	4
2.3.3	Técnico de comércio externo C de 2.ª	2
2.3.4	Técnico de organização de feiras C principal	1
2.3.5	Técnico de organização de feiras C de 1.ª	1
2.3.6	Técnico de organização de feiras C de 2.ª	1
	Subtotal	11
2.4	Carreira de secretariado:	
2.4.1	Secretário de direcção de 1.ª	1
2.4.2	Secretário de direcção de 2.ª	1
2.4.3	Secretário-dactilógrafo	2
2.4.4	Dactilógrafo de 1.ª	1
	Subtotal	5
3.	Outras ocupações profissionais:	
3.1	Operador de computador de 1.ª	1
3.2	Operador de computador de 2.ª	2
3.3	Condutor de veículos pesados de 1.ª	1
3.4	Condutor de veículos ligeiros de 1.ª	3
3.5	Es'afeta	1
3.6	Contínuo	3
3.7	Servente	1
	Subtotal	12
	Total	52

Aprovado pelo Conselho de Administração.

O Presidente do Conselho de Administração, *Felisberto Manuel*.

Despacho

Gentil Duarte Loia Cabrita e Alfredo Manuel Duarte Cabrita, são titulares de quotas nos valores de 420 000,00 MT e 80 000,00 MT, respectivamente, na sociedade comercial

por quotas de responsabilidade limitada, sob firma União Técnica, Limitada, sita na Avenida 24 de Julho, n.º 3528, nesta cidade, cujo capital social é de 600 000,00 MT.

Tendo parte activa ao serviço desta sociedade, estes indivíduos há muito deixaram de participar na vida da mesma.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, e em atenção ao disposto no artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. A reversão para o Estado das participações sociais de Gentil Duarte Loia Cabrita e Alfredo Manuel Duarte Cabrita, nos valores de 420 000,00 MT e 80 000,00 MT, na sociedade já referida.

2. As participações ora revertidas e os direitos dela emergentes ficam sob responsabilidade da Comissão de Alienação dos Bens do Estado da Cidade de Maputo, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e venda, nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. São anuladas e dadas sem quaisquer efeitos as procurações emitidas por qualquer dos indivíduos referidos no n.º 1.

Ministério do Comércio, em Maputo, 5 de Março de 1992. — O Vice-Ministro do Comércio, *António Francisco Munguambe*.

Despacho

Madhukar Chandulal e Vibhakar Chandulal, são titulares de quotas nos valores de 60 000,00 MT para cada um deles, na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, sob firma Chandulal Jethá, Limitada, sita na Avenida do Trabalho, n.º 866, nesta cidade, cujo capital social é de 150 000,00 MT.

Tendo tido parte activa ao serviço desta sociedade, estes indivíduos há muito deixaram de participar na vida da mesma.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, e em atenção ao disposto no artigo 8 da Lei n.º 13/91, de 3 de Agosto, determino:

1. A reversão para o Estado das participações sociais de Madhukar Chandulal e Vibhakar Chandulal, nos valores de 60 000,00 MT para cada um deles na sociedade já referida.

2. As participações ora revertidas bem como os direitos dela emergentes ficam sob responsabilidade da Comissão de Alienação dos Bens do Estado da Cidade de Maputo, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e venda, nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. São anuladas e dadas sem quaisquer efeitos as procurações emitidas por qualquer dos indivíduos referidos no n.º 1.

Ministério do Comércio, em Maputo, 16 de Abril de 1992. — O Vice-Ministro do Comércio, *António Francisco Munguambe*.

MINISTÉRIOS DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS E DAS FINANÇAS**Diploma Ministerial n.º 119/92**

de 12 de Agosto

O Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, determina os procedimentos concernentes à alienação de imóveis a favor de inquilinos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 5/91, de 9 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 5 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, os Ministros da Construção e Águas e das Finanças determinam:

Artigo 1. É criada a Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado com a seguinte composição:

- a) Henrique Constantino Pedro Cossa, representante do Ministério da Construção e Águas e chefe da comissão;
- b) João Francisco Fernandes Correia, representante do Ministério das Finanças;
- c) Manuel Jamisse Mavuiango, representante do Ministério da Justiça.

Art. 2. A comissão extinguir-se-á logo que realizados os seus fins e estabelecidas as rotinas de procedimento que tornem desnecessária a sua continuidade.

Maputo, 13 de Julho de 1992. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*.

SECRETARIA DE ESTADO DO CAJU**Despacho**

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, designo Pedro Victor Rodrigues engenheiro agrónomo A principal para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional.

Secretaria de Estado do Caju, em Maputo, 1 de Abril de 1992. — O Secretário de Estado do Caju, *Juliano Maria Saranga*.